

Lei Nº 019/86

↑ Dispõe sobre a autorização ao Executivo municipal a celebrar convênio com a Cia Brasileira de Alimentos "COBAL", órgão vinculado ao ministério da Agricultura e dá outras providências.

331

Jose Emilio Carlos Lisboa, Prefeito municipal de
Angatuba, Estado de S. Paulo;
faz saber, que a Câmara de Município de
Angatuba, aprovou e ele sanciona e promul-
ga a seguinte lei: -

Artigo 1º: Fica a Executiva Municipal autorizada a celebrar
Convênio com a COBAL - Companhia Brasileira de -
Alimentos, órgão vinculado ao Ministério da Agri-
cultura, objetivando a aquisição de mercadorias e
gêneros alimentícios, com prazo de pagamento em
até (30) dias.

Artigo 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 09 de julho de 1986

Jose Emilio Carlos Lisboa
- Prefeito municipal -

Publicado na Secret. da
Prefeitura, aos 09/07/86
Jose Rodrigues
- secretário -

Pêmita